

LEI Nº 4.063, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 0028 2.063 000 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física
Ficha 936 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 0028 2.063 000 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado
Ficha 906 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de outubro de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

